

## LEI Nº 842/2004

### DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte:

#### L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta dos lotes com a Senhora Ivone de Moraes, portadora do RG nº 6.609.155-4/SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 624.121.240-00, residente e domiciliada neste município, com as seguintes características:

**I – Lote da Prefeitura Municipal:**

Lote Urbano nº 01.B – Quadra 99 – Área 37,18 m<sup>2</sup>  
Localizado no Loteamento Weber

**II – Lote da Senhora Ivone Moraes:**

Lote Urbano nº 02.B – Quadra 99 – Área 21,32 m<sup>2</sup>  
Localizado no Loteamento Weber

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em tomar as providências junto ao cartório, para proceder a escrituração e registro.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da transação imobiliária, correrão por conta do município, dotação constante do orçamento no exercício vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA  
Prefeito Municipal